

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 37, DE 3 DE MAIO DE 2018

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

É com muita honra, que mais uma vez recorremos aos pares desse legislativo, a fim de solicitar o costumeiro empenho dos nobres edis, para a sumária apreciação e aprovação do projeto em anexo, que *Dispõe sobre a proibição do uso de narguile em locais públicos e dá outras providências.*

Como V. Excias., poderão constatar no projeto em anexo, estamos propondo a proibição do uso de narguile em locais públicos.

Para tanto, levamos ao conhecimento de todos, sobre uma matéria veiculada no jornal *O Estado de São Paulo*, de 01/08/2017, com o seguinte título: “*Comum entre jovens, narguilé causa dependência e está ligado ao câncer*”, a matéria discorre resumidamente que:

“Ao consumir o narguilé, além de absorver substâncias tóxicas, a pessoa inala os produtos da combustão do carvão utilizado para queimar o fumo. A quantidade de monóxido de carbono inalada no consumo do narguilé é muito maior do que no cigarro, pois não há filtro. A água serve apenas para resfriar a fumaça do tabaco queimado”, afirma o cirurgião oncologista e diretor do Departamento de Pulmão e Tórax do A.C.Camargo Cancer Center, Jefferson Luiz Gross.

De acordo com a OMS, não existe consumo seguro de tabaco, incluindo charuto, cachimbo, cigarro e o próprio narguilé. Alguns estudos sugerem, inclusive, que a quantidade de nicotina inalada com o narguilé é pelo menos o dobro da inalada pelo consumo do cigarro normal, causando uma dependência ainda maior. Além disso, o cigarro é consumido em cinco ou dez minutos, enquanto o narguilé, geralmente utilizado socialmente na roda com os amigos, é inalado por até duas horas seguidas, intensificando a quantidade de nicotina. O mesmo documento ressalta que entre os jovens tabagistas na faixa dos 13 aos 15 anos, ao menos 20% já são consumidores de narguilé.

Um estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em parceria com o Instituto Nacional do Câncer (INCA) concluiu que fumar narguilé por uma hora seguida corresponde ao consumo de tabaco de cem cigarros. Além disso, dados mostram que, apesar de terem conhecimento e consciência dos riscos do tabaco, 55% dos estudantes da área de saúde que fumam também utilizam o narguilé.

Outra preocupação é que o uso de narguilé está associado, muitas vezes, ao consumo de outras drogas. Algumas pessoas colocam bebida alcoólica, como vodka e cachaça, ao invés da água, e misturam maconha ou crack com o tabaco.”



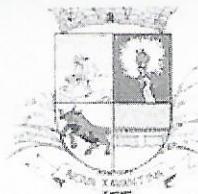


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Em face do exposto, entendemos que a matéria se reveste de inquestionável interesse público social e de saúde pública, razão pela qual, solicitamos dispendiosa atenção dos nobres edis, para a apreciação e aprovação do epigrafado projeto em caráter de **urgência especial** de acordo com o preceituado no regimento interno desse parlamento Municipal.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 37, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a proibição do uso de narguile em locais públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Nova Xavantina – MT, o uso em local público do instrumento de origem oriental, utilizado para fumar essências ou tabaco denominado narguile ou assemelhados.

Art. 2º Cabe a todo cidadão que tomando conhecimento ou presenciando o uso do instrumento constante no artigo 1º em local público, deverá acionar a autoridade competente para as medidas que a lei do antitabagismo determina.

Art. 3º Ficam responsáveis pela realização de campanhas educativas de combate ao tabagismo em todas as suas modalidades os seguintes órgãos e instituições: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Centro de Referências Especializadas de Assistência Social – CRAS, dentre outros órgãos públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal